

EDITAL N.º 1/2023 — GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, e na Resolução n.º 4.817 – GS/SEED, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Resolução n.º 6.164/2022, de 30 de setembro de 2022, e considerando a necessidade de:

- ofertar formação para os professores e pedagogos da Rede Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador e Pedagogo Formador na Escola Estadual de Formação Continuada Formadores em Ação, a fim de ofertar formação continuada não presencial por meio de docência colaborativa,
- selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM para participarem da formação pedagógica no exterior,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que regulamenta o Processo Interno de Seleção de Professor Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em efetivo exercício na rede pública de ensino, para participar da formação pedagógica no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Professores e Pedagogos em efetivo exercício na rede pública de ensino, vinculados à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação (formador e/ou cursista), para participarem da formação pedagógica no exterior composta por curso intensivo de até 4 (quatro) semanas em instituição de ensino no exterior e até 4 (quatro) semanas de mentoria síncrona realizada on-line, além de curso de inglês ofertado pela SEED, quando for o caso.

1.2 O curso intensivo e mentoria serão ofertados em Língua Inglesa ou em Língua Portuguesa, a depender da instituição de ensino do exterior.

1.3 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade na realização da Formação Continuada no Exterior, ocorrendo apenas expectativa de convocação.

1.4 A formação pedagógica no exterior destina-se a promover o desenvolvimento profissional de professores e pedagogos por meio de:

I – imersão no cotidiano de um país cujo sistema educacional seja referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), ampliando sua capacidade de contextualização social, histórica e cultural,

II – compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem.

1.5 São possíveis os temas de cursos ofertados aos professores no âmbito deste Edital:

- I – Orientação pedagógica;
- II – Sistema educacional local;
- III – Currículo;

- IV – Metodologias ativas;
- V – Educação inclusiva;
- VI – Avaliação de aprendizagem.

1.6 Os temas descritos no item 1.5 contarão com discussões específicas para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem que deverão ser disseminados pelo professor/pedagogo após retorno ao Brasil. Encerrada a formação no exterior, o professor/pedagogo ainda deverá participar de até 04 (quatro) semanas de mentoria com professores das Instituições de Ensino do exterior, de maneira on-line e síncrona, a fim de concluir a última etapa do processo de formação antes da disseminação das metodologias e objetos de aprendizagem.

1.6.1 Os temas listados no item 1.5 poderão sofrer alterações, a depender da disponibilidade da instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o cronograma disponível no item 8, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual o candidato esteja jurisdicionado, no horário de funcionamento do NRE, tendo a SEED 3 (três) dias para responder à impugnação.

2. DAS VAGAS

2.1 O Edital prevê a oferta de até 96 (noventa e seis) vagas;

2.2 As vagas serão ofertadas para os países do Canadá e da Finlândia.

2.3 As vagas serão distribuídas por público-alvo, conforme Tabela I.

2.4 Serão selecionados candidatos que atuam como Professores ou Pedagogos Formadores e candidatos que atuam como cursistas do Grupo de Estudos Formadores em Ação, vinculados à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação, desde que cumpram todos os requisitos dispostos no item 3 e atinjam as pontuações mínimas estabelecidas no item 5 deste Edital.

Tabela I

Total de vagas	Público-alvo	
	Professor/Pedagogo Formador	Professor/Pedagogo Cursista
96	63	33

2.5 Se as vagas destinadas a Professores e Pedagogos Formadores não forem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação de Professor e Pedagogo Cursista, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas.

2.6 Se as vagas destinadas a Professores e Pedagogos Cursistas não forem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação de Professor e Pedagogo Formador, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas.

2.7 A definição da instituição de ensino do exterior à qual será destinado cada candidato

selecionado será realizada exclusivamente pela SEED e pela comissão que rege este Edital, conforme previsto no item 10, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada público alvo. O candidato selecionado não poderá optar pelo país de destino, tampouco pela instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

2.8 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a proficiência requerida por cada instituição de ensino do exterior e a depender da quantidade de vagas disponíveis e da classificação do candidato.

3 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O candidato somente poderá submeter uma única candidatura ao presente Edital e deverá atender a todos os requisitos abaixo:

3.1.1 Possuir passaporte com validade até 31 de julho de 2024 ou comprometer-se a providenciá-lo em tempo hábil para a participação na Formação Continuada no Exterior, conforme descrito no item 4.1.4 e no cronograma previsto no item 8;

3.1.2 Possuir nacionalidade brasileira;

3.1.3 Ser Professor ou Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando na rede pública estadual de ensino do Paraná e suprido na Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Formador no ano de 2023;

3.1.4 Ser Professor ou Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando em sala de aula, quando professor, e na equipe pedagógica, quando pedagogo, na rede pública estadual de ensino do Paraná, que esteve vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Cursista no ano de 2022 e em situação de concluinte;

3.1.5 Não ter sido condenado em processo administrativo apenado com suspensão nos últimos 5 anos.

3.2 As inscrições são gratuitas e feitas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponibilizado pelo Núcleo Formadores em Ação – NFORM, de acordo com as instruções disponíveis no item 4.

3.3 Não é necessário possuir proficiência em Língua Inglesa para participar do processo de seleção mediado por este Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

4.1.1 Passo 1: preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4EbrGs1vM7UF3Nwj9>.

4.1.2 Passo 2: anexar o Plano de Ação, parte da Prova Didática, no campo específico do formulário de inscrição on-line, de acordo com as orientações disponíveis no Anexo I.

4.1.3 Passo 3: anexar o vídeo, parte da Prova Didática, em campo específico do formulário de inscrição on-line. O vídeo deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2 e de acordo com as orientações disponíveis no Anexo I deste Edital.

4.1.3.1 O vídeo deverá possuir duração mínima de 6 e máxima de 8 minutos, no qual o candidato deverá fazer a arguição do seu Plano de Ação, detalhando o tema, a situação-problema e a proposta de solução, conforme modelo disponível no Anexo I. Serão desconsiderados quaisquer conteúdos exibidos a partir do 8.º minuto de gravação, bem como arquivo com duração inferior a 6 minutos.

4.1.3.2 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I – O vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de link (YouTube, Google Drive, Canva, Dropbox, entre outros) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no *YouTube* pode-se utilizar o formato “não listado”);

II – o link do vídeo deverá ser inserido no mesmo formulário de inscrição on-line, em campo específico disponibilizado para esse fim;

III – o candidato deverá assegurar a disponibilidade de visualização do vídeo durante todo o período de validade do certame;

IV – as informações e orientações para a produção do vídeo estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

4.1.4 Passo 4: anexar declaração assinada de próprio punho, ou assinatura digital emitida por órgão federal, disponível no Anexo II deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as responsabilidades deste Edital e emitir ou atualizar o passaporte, quando for o caso, em tempo hábil, se convocado, ficando sujeito à eliminação do processo de seleção deste Edital.

4.1.5 Passo 5: Anexar, no formulário de inscrição on-line, em campo específico, o Termo de Outorga e Aceite devidamente assinado, conforme Anexo III deste Edital.

4.1.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato deve declarar não possuir penalidades administrativas (Anexo IV); ceder gratuitamente os direitos autorais (Anexo V); autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo VI); e consentir com o uso dos dados pessoais (Anexo VII).

4.1.7 No caso de submissão de mais de uma candidatura do mesmo professor/pedagogo, será considerada válida a última inscrição realizada.

4.1.8 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

4.2 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

4.3 O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no curso, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

4.4 A SEED e o NFORM não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será constituída por quatro fases: consistência documental, experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação, Prova Didática e teste de proficiência.

5.2 Primeira fase: A consistência documental refere-se à verificação do atendimento aos requisitos para a candidatura, da documentação exigida, bem como do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição on-line.

5.2.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, ou com documentação incompleta, ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital, terão suas candidaturas invalidadas e por consequência o candidato será eliminado do processo de seleção.

5.2.2 Candidatos que apresentarem formulários completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

5.3 Segunda fase: A experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação, como formador e/ou cursista, terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 50 pontos, conforme organização disponível na tabela II.

5.3.1 Não será analisada a pontuação de experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação do candidato que não atender à consistência documental, conforme disposto no item 5.2.

5.3.2 Os candidatos que participaram e concluíram o Grupo de Estudos, vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação, nas duas possibilidades previstas na tabela II, terão sua pontuação atribuída automaticamente pelo Núcleo Formadores em Ação – NFORM, considerando apenas os candidatos concluintes e certificados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação – SICAPE.

Tabela II

Requisito	Professor/pedagogo Formador	Professor/pedagogo Cursista
Experiência como Professor/Pedagogo Formador em 2021	4 pontos por Jornada (até 4 Jornadas)	—
Experiência como Professor/Pedagogo Formador em 2022	7 pontos por Jornada (até 3 Jornadas)	—
Conclusão do Grupo de Estudos como Cursista em 2021	1 pontos por Jornada (até 4 Jornadas)	5 pontos por Jornada (até 4 Jornadas)
Conclusão do Grupo de Estudos como Cursista em 2022	3 pontos por Jornada (até 3 Jornadas)	6 pontos por Jornada (até 5 Jornadas)
Pontuação máxima	50 pontos	50 pontos

5.3.3 Candidatos que apresentarem classificação dentro de até 3 (três) vezes o número de vagas para o seu perfil de inscrição terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

5.3.3.1 Se as vagas não forem preenchidas após o primeiro chamamento, serão feitos novos chamamentos para garantir o preenchimento das vagas remanescentes.

5.3.4 Em caso de empate, para as vagas destinadas a formadores, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior experiência como Professor ou Pedagogo Formador em 2022;
- II – maior pontuação como Professor ou Pedagogo Cursista em 2022;
- III – menor tempo como Professor ou Pedagogo na rede estadual;
- IV – menor idade.

5.3.5 Em caso de empate, para as vagas destinadas a cursistas, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior pontuação como Professor ou Pedagogo Cursista em 2022;
- II – menor tempo como Professor ou Pedagogo na Rede Estadual;

III – menor idade.

5.4 Terceira fase: A Prova Didática constará de uma avaliação do desempenho dos candidatos por meio da apresentação de um Plano de Ação em vídeo previamente gravado pelo próprio candidato, bem como da apresentação do Plano de Ação por escrito. As orientações para a produção do vídeo e do Plano de Ação estão descritas no Anexo I deste Edital.

5.4.1 Os elementos da Prova Didática deverão ser encaminhados em local específico no formulário de inscrição.

5.4.2 A Prova Didática tem caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 50 pontos.

5.4.3 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos na Prova Didática.

5.4.4 Será analisada a Prova Didática dos Professores e Pedagogos inscritos e classificados na 2.ª fase que forem classificados dentro de até 3 (três) vezes o número de vagas.

5.4.5 A análise da Prova Didática fica restrita às comissões avaliadoras da SEED, não havendo divulgação para terceiros.

5.4.6 Será atribuída nota zero ao candidato quando:

I – o Plano de Ação não observar o constante no Anexo I;

II – deixar de apresentar o vídeo, bem como aquele cujo vídeo esteja indisponível, restrito ou que, por qualquer outro motivo, não permita a visualização, implicando na eliminação do candidato;

III – deixar de observar as regras de entrega do vídeo e do Plano de Ação determinadas neste Edital.

5.5 Quarta fase: Os candidatos aprovados e selecionados deverão se submeter ao teste de proficiência em Língua Inglesa que será ofertado pela SEED.

5.5.1 Não é necessário possuir proficiência em Língua Inglesa para participar do processo de seleção mediado por este Edital.

5.5.2 O teste de proficiência tem caráter exclusivamente classificatório e vai determinar para qual instituição de ensino no exterior o candidato será enviado, conforme:

I – Candidato com nota do teste de proficiência em Língua Inglesa igual ou superior a B2, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), será distribuído em instituição de ensino do exterior que ofertará a formação em Língua Inglesa;

II – Candidato com nota do teste de proficiência em Língua Inglesa igual ou inferior a B1, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), será distribuído em instituição de ensino do exterior que ofertará a formação em Língua Portuguesa.

5.5.3 Após realizado o teste de proficiência em Língua Inglesa, o candidato que atender ao disposto no subitem I do item 5.5.2 deverá participar de um curso de Inglês promovido pela SEED.

5.5.4 Após realizado o teste de proficiência em Língua Inglesa, o candidato que atender ao disposto no subitem II do item 5.5.2 deverá participar de um curso de Inglês promovido pela SEED.

5.5.5 O teste de proficiência poderá ser realizado presencialmente nos municípios sede do NRE. Excepcionalmente, em razão do número de inscritos, poderá ser aplicado em outros municípios circunvizinhos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 De acordo com o estabelecido no item 5, a pontuação final do candidato será composta por **PF = PE + PD**, em que:

- I – PF (pontuação final, valor de 0 a 100 pontos);
- II – PE (pontos de experiência, valor de 0 a 50 pontos);
- III – PD (prova didática, valor de 0 a 50 pontos).

6.2 Somente serão classificados para concorrer às vagas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos na classificação final.

6.3 Será desclassificado do processo de seleção o Professor e Pedagogo que:

- I – Obter nota inferior a 30 pontos na Prova Didática;
- II – Não atender aos requisitos estabelecidos no item 5.2 deste Edital;
- III – Obter pontuação final abaixo de 60 pontos.

6.4 O resultado do processo de seleção será divulgado em duas listas de classificação, a serem organizadas de acordo com o perfil do público-alvo.

6.5 Em caso de empate, para as vagas destinadas a formadores, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior pontuação obtida na Prova Didática;
- II – maior experiência como Professor ou Pedagogo Formador em 2022;
- III – maior pontuação como Professor ou Pedagogo Cursista em 2022;
- IV – menor tempo como Professor ou Pedagogo na Rede Estadual;
- V – menor idade.

6.6 Em caso de empate, para as vagas destinadas a cursistas, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior pontuação obtida na Prova Didática;
- II – maior pontuação como Professor ou Pedagogo Cursista em 2022;
- III – menor tempo como Professor ou Pedagogo na Rede Estadual;
- IV – menor idade.

6.7 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma disponível no item 8, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6.8 Os candidatos poderão apresentar recurso ao resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 8.

6.9 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao. No recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, desrespeitoso ou intempestivo será indeferido.

6.10 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 8.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 8, bem como o acompanhamento dos documentos resultantes deste Edital.

6.12 O resultado final da seleção será homologado pela Secretaria de Estado da Educação –

SEED, após a análise dos recursos.

6.13 Os candidatos selecionados, conforme descrito no item 6.2, serão convocados para a realização de teste de proficiência em Língua Inglesa, nos termos do item 5.5, a ser realizado de acordo com o cronograma disponível no item 8.

7 DOS BENEFÍCIOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso em instituição de ensino no exterior, que terá duração de até 4 (quatro) semanas. Participarão também de até 4 (quatro) semanas, de forma on-line, de orientações e mentoria com docentes da instituição de ensino em que realizou a formação, bem como de curso de Inglês após realizado o teste de proficiência. O apoio será em forma de:

I – Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;

II – Deslocamento no exterior: aeroporto/instituição de ensino do exterior/aeroporto;

III – Alojamento e alimentação;

IV – Taxas escolares;

V – Passagem de Curitiba até a embaixada emissora do visto, bem como hospedagem e alimentação.

7.1.1 O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do Estado do Paraná e o aeroporto de embarque internacional do Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos. Serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento entre sua residência e o aeroporto a ser indicado pela comissão especial da SEED.

7.2 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o curso em instituição de ensino no exterior, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

7.3 A obtenção e custeio do passaporte, em prazo hábil para participação na Formação Continuada no Exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.4 O candidato selecionado obriga-se a:

I – Providenciar e custear o passaporte em tempo hábil para a participação na Formação Continuada no Exterior, conforme descrito no item 4.1.4 e cronograma previsto no item 8;

II – Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de visto, no caso de países de destino que exigem o visto;

III – Efetuar o pagamento do seguro saúde, quando for o caso, se solicitado pelo país para o qual for selecionado;

IV – Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades do curso;

V – Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, este deverá ressarcir a SEED de todo o investimento feito, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;

VI – Assinar o Termo de Outorga e Aceite, disponível no Anexo III, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;

VII – Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela SEED;

VIII – Participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;

IX – Providenciar os documentos necessários para dar entrada no período de afastamento na SEED, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;

X – Atender às convocações da SEED para atividades relacionadas à sua participação na formação Continuada no Exterior, de forma presencial ou on-line;

XI – Durante o curso e conjuntamente com a instituição de ensino anfitriã, produzir objetos educacionais ou proposta de curso de curta duração, cuja disseminação ocorrerá por meio de atividades formativas que serão realizadas após seu retorno ao Brasil;

XII – Participar de ações de disseminação dos conhecimentos a partir do material a ser desenvolvido durante o curso em instituição de ensino do exterior sempre que solicitado pela SEED;

XIII – Responder, no prazo estabelecido pela SEED, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes da Formação Continuada no Exterior até 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil;

XIV – Estar em dia com o esquema vacinal de todas as vacinas obrigatórias para viagens para fora do país, bem como as vacinas necessárias para entrada no país no qual o candidato integrará a Formação Continuada no Exterior.

8 DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição de candidaturas no formulário on-line	de 30/01/2023 a 12/02/2023
Homologação provisória das inscrições e divulgação da pontuação de experiência	17/02/2023
Apresentação de recursos da homologação das inscrições e divulgação da pontuação de experiência	23/02/2023 a 24/02/2023
Resultado final das inscrições e divulgação da pontuação de experiência	01/03/2023
Divulgação dos classificados para etapa da Prova Didática	01/03/2023
Resultado provisório da Prova Didática	10/03/2023
Apresentação de recursos do resultado da Prova Didática	de 11/03/2023 a 13/03/2023
Resultado final da análise da Prova Didática	16/03/2022
Divulgação dos classificados para realização do teste de proficiência em Língua Inglesa	16/03/2023
Realização do teste de proficiência em Língua Inglesa	de 20/03/2023 a 24/03/2023
Divulgação da classificação final	29/03/2023
Publicação do cronograma de convocação	29/03/2023

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos para comprovação documental e fases subsequentes ocorrerá mediante a publicação de editais, observando-se a classificação final das listas de

concorrência, conforme vagas previstas na Tabela I do item 2.4.

9.2 Para a convocação será utilizada a listagem da classificação final, tendo as vagas distribuídas conforme orientação descrita no quadro a seguir:

1.º convocado	Professor Formador
2.º convocado	Professor Formador
3.º convocado	Professor Formador
4.º convocado	Professor Formador
5.º convocado	Professor Cursista
6.º convocado	Professor Formador
7.º convocado	Professor Formador
8.º convocado	Professor Formador
9.º convocado	Professor Formador
10.º convocado	Professor Formador
11.º convocado	Professor Cursista
12.º convocado	Professor Formador (e assim sucessivamente)

9.3 Caso o candidato convocado não demonstre interesse na vaga, ela será transferida para o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação e de convocação, conforme o quadro disposto no item 9.2.

9.4 Na hipótese de preenchimento de todas as vagas para determinado perfil (Professor Formador ou Professor Cursista), poderá haver remanejamento de acordo com o previsto nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

10 DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED

10.1 A organização do Processo de Seleção caberá a Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, que instituirá uma Comissão para atuar no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:

I – Responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção da Formação Continuada no Exterior, acompanhando as fases do certame;

II – Conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;

III – Tornar pública a abertura de inscrições, no endereço eletrônico [https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao](https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;);

IV – Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;

V – Tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos;

VI – Tornar público o cronograma de convocação para dar seguimento às ações da

Formação Continuada no Exterior no endereço eletrônico
https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

11. DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será considerado desistente o candidato que não manifestar interesse nas vagas ofertadas e/ou não participar do teste de proficiência em Língua Inglesa após sua classificação e convocação.

11.2 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se, ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não tiver emitido ou atualizado o passaporte, conforme disposto nos itens 3.1.1 e 4.1.4 deste Edital.

11.3 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se, ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não estiver com o esquema vacinal completo, conforme subitem XIV do item 7.4.

11.4 O candidato será excluído do Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição; se deixar de apresentar a documentação exigida no momento da convocação; ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno e devendo o candidato ressarcir a SEED de todo o investimento feito, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente.

12 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Fica reservado à SEED o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.

12.2 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção.

12.4 O cronograma de convocação para a participação no curso oferecido em instituição de ensino no exterior será disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

12.5 A SEED será responsável por providenciar o afastamento do servidor, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 444, de 24 de fevereiro de 1995.

12.6 Caso não haja inscritos e/ou aprovados em número suficiente, a SEED se reserva o direito de cancelar este Processo de Seleção, sem ônus para os candidatos.

12.7 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela Diretoria de Educação — DEDUC/SEED e pela Comissão a ser instituída conforme prevê o item 10 deste Edital.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 1/2023 – GS/SEED

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA

1. VÍDEO

1.1 Orientação técnica

Quanto à produção do vídeo, é preciso estar atento para os seguintes itens:

I – Tempo – seu vídeo deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo. Serão desconsiderados quaisquer conteúdos exibidos a partir do 8.º minuto de gravação, bem como arquivo com duração inferior a 6 minutos.

II – Planeje o que vai falar– escreva um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.

III – Local de gravação – para gravar seu vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado, sem vento para evitar interferência na captação do som.

IV – Enquadramento: utilize o Plano Médio (PM) – mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima. Procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).

V – Compartilhamento: o vídeo deverá ser compartilhado via link do YouTube, Google Drive ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar o vídeo para o YouTube, você poderá se orientar pelo tutorial disponível neste endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1PcAOmPDwLMx0dRgmwq-BNfCgDWZtkAK2/view>

<https://support.google.com/youtube/answer/57407?hl=pt-BR>

VI – Tutorial: Caso você não tenha um canal do YouTube e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível neste endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1yZAA5826gaaodMoCXIW7FYuVWaaAlm8m/view>

<https://support.google.com/youtube/answer/1646861?hl=pt-BR>

VII – Entrega do vídeo: o link do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o link no local específico dentro do formulário. O candidato deverá assegurar a disponibilidade do vídeo durante todo o período de validade do certame.

1.2 Orientação pedagógica

O Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas”. Dessa forma, partimos do princípio de que planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio do planejamento organizamos o trabalho docente, direcionando o processo de ensino-aprendizagem, com foco no que ensinamos (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como ensinamos (encaminhamentos metodológicos) e acompanhamos todo esse processo (avaliação).

O vídeo deverá conter a arguição do Plano de Ação, detalhando todos os elementos presentes na estrutura do Plano, conforme o item 2.1 do Anexo I.

2. PLANO DE AÇÃO

2.1 Estrutura do Plano de Ação

Plano de Ação
Candidato(a): Breve apresentação.
Tema: Selecionar um dos temas: Currículo; Metodologias Ativas; Educação Inclusiva; Avaliação de Aprendizagem; Gestão de Sala de Aula; Baixa Aprendizagem.
Situação-problema: A partir do tema selecionado, descreva uma situação-problema vivenciada no seu cotidiano escolar, detalhando ano/série, modalidade, breve perfil da turma, histórico de outras ações/atividades desenvolvidas para sanar a situação-problema.
Proposta de solução: A partir da situação-problema, desenvolva uma proposta de solução incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos; - Público-alvo; - Detalhamento das ações/atividades; - Acompanhamento das ações/atividades; - Estratégias de avaliação da proposta/verificação dos resultados; - Relação com a Formação Continuada no Exterior: (1) expectativa de como a Formação Continuada no Exterior pode auxiliar na resolução da situação-problema; (2) estratégia de compartilhamento dos saberes adquiridos com os demais professores e/ou pedagogos da rede estadual de ensino. - Cronograma de ações.

3. CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Dimensão	Critério	Pontos	Pontuação máxima
VÍDEO			
Apresentação do candidato	Indica o seu nome, escola, NRE de lotação, área de formação, componente de atuação, tempo de serviço na rede estadual de ensino.	2 pontos	2 pontos
	Deixa de apresentar dois ou mais itens: seu nome, escola, NRE, área de formação, componente de atuação, tempo de serviço na rede estadual de ensino.	1 ponto	
	Não faz apresentação.	0 pontos	
Tema	Indica um dos temas presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	2 pontos	
	Indica um tema diferente dos presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	1 ponto	

	Não indica tema.	0 pontos	2 pontos
Problematização e contextualização	Apresenta uma situação-problema relevante para a aprendizagem do estudante, detalhando o ano/série, modalidade, breve perfil da turma, histórico de outras ações/atividades desenvolvidas para sanar a situação-problema.	7 pontos	7 pontos
	Apresenta uma situação-problema, porém não consegue desenvolver de forma satisfatória a relevância do problema para a aprendizagem do estudante. Na contextualização, não apresenta até dois elementos solicitados: detalhando ano/série, modalidade, breve perfil da turma, histórico de outras ações/atividades desenvolvidas para sanar a situação-problema.	4 pontos	
	Apresenta uma situação-problema, porém não traz nenhum dos seus elementos.	2 pontos	
	Não apresenta a situação-problema.	0 pontos	
Proposta de solução	A proposta de solução apresenta relevância para a aprendizagem do estudante e contempla todos os itens presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	7 pontos	7 pontos
	Contém uma proposta de solução, porém com baixa relevância para a aprendizagem do estudante e contempla todos os itens presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	4 pontos	
	Contém uma proposta de solução, porém deixa de contemplar até dois itens presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	2 pontos	
	Contém uma proposta de solução, porém deixa de contemplar mais de dois itens presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	1 ponto	
	Não apresenta uma proposta de solução, apesar de contemplar todos os itens presentes no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação.	0 pontos	
	A proposta de solução presente no Plano de Ação contempla detalhadamente as ações e encaminhamentos previstos para a solução da situação-problema, estabelecendo relações com a Formação Continuada no Exterior.	7 pontos	

Detalhamento das ações e encaminhamentos	A proposta de solução presente no Plano de Ação contempla as ações e encaminhamentos previstos para a solução da situação-problema, porém apresenta pouca relação com a Formação Continuada no Exterior.	4 pontos	7 pontos
	A proposta de solução presente no Plano de Ação apresenta ações e encaminhamentos com pouca contribuição para a solução da situação-problema, além de apresentar pouca relação com a Formação Continuada no Exterior.	2 pontos	
	As ações e os encaminhamentos da proposta de solução presente no Plano de Ação não contribuem para a solução da situação-problema, além de não apresentarem relação com a Formação Continuada no Exterior.	0 pontos	
Acompanhamento das ações/atividades e estratégias de avaliação da proposta/verificação dos resultados	Contempla estratégia(s) bem definida(s) para acompanhar o desenvolvimento das atividades e para mensurar os resultados obtidos na implementação da proposta de solução. A(s) estratégia(s) visa(m) acompanhar e obter resultados da implementação com o estudante bem como do compartilhamento de saberes entre seus pares.	7 pontos	7 pontos
	Contempla estratégia(s) para acompanhar o desenvolvimento das atividades e para mensurar os resultados obtidos na implementação da proposta de solução. A(s) estratégia(s) visa(m) acompanhar e obter resultados da implementação com o estudante bem como do compartilhamento de saberes entre seus pares. Porém, as estratégias de acompanhamento e verificação dos resultados apresentam fragilidades não atingindo totalmente o objetivo da proposta de solução.	4 pontos	
	Deixa de contemplar estratégia(s) para acompanhar o desenvolvimento das atividades ou para mensurar os resultados obtidos na implementação da proposta de solução. Deixa de contemplar estratégia(s) de acompanhamento e obtenção dos resultados da implementação com o estudante ou com o compartilhamento de saberes entre seus pares.	2 pontos	
	Não apresenta estratégias de acompanhamento das ações e de verificação dos resultados da implementação da proposta de solução.	0 pontos	

Relação com a Formação Continuada no Exterior	A proposta de solução contempla a expectativa de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Formação Continuada no Exterior para a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem dos seus estudantes. Prevê proposta para o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os seus pares, articulados com o detalhamento e o acompanhamento das ações, bem como com a verificação dos resultados.	7 pontos	7 pontos
	A proposta de solução contempla a expectativa de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Formação Continuada no Exterior, porém esta possui impacto parcial para a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem dos seus estudantes. Prevê proposta para o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os seus pares, porém parcialmente articulados com o detalhamento e o acompanhamento das ações, bem como com a verificação dos resultados.	4 pontos	
	A proposta de solução contempla apenas uma das duas previsões: - previsão de aplicação dos conhecimentos adquiridos na Formação Continuada no Exterior, para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem dos seus estudantes; - previsão para o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos junto aos seus pares.	2 pontos	
	A proposta de solução não apresenta relação com a Formação Continuada no Exterior.	0 pontos	
Clareza de conteúdos	O vídeo possui sequência lógica, linear com início, meio e fim, contemplando todos os elementos presentes no Plano de Ação de maneira clara e concisa. Há coerência entre todos os elementos propostos no Plano de Ação.	2 pontos	2 pontos
	O vídeo possui sequência lógica parcial, contemplando a maioria dos elementos presentes no Plano de Ação. Há coerência parcial entre todos os elementos propostos no Plano de Ação.	1 ponto	
	Não há coerência com o Plano de Ação elaborado e nem exposição da situação-problema.	0 pontos	

Linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura e gestos que colaboram para a apresentação e a compreensão do Plano de Ação, demonstrando ter propriedade e conhecimento sobre a situação-problema e a proposta de solução. Faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão.	2 pontos	2 pontos
	Demonstra tom de voz, postura e gestos que colaboram para a apresentação e compreensão do Plano de Ação, demonstrando ter propriedade e conhecimento sobre a situação-problema e a proposta de solução, na maior parte do tempo. Faz uso de linguagem adequada, porém de difícil compreensão.	1 ponto	
	Não demonstra fluidez e não utiliza tom de voz e expressões faciais e corporais adequadas nos diferentes momentos do Plano de Ação. Utiliza uma linguagem não apropriada para a busca de soluções.	0 pontos	
Gestão do tempo	Faz uma boa gestão do tempo cumprindo o planejado e contemplando boa explicação de todos elementos do Plano de Ação.	2 pontos	2 pontos
	Faz a gestão do tempo de maneira parcialmente adequada, cumprindo parcialmente o que foi planejado no Plano de Ação.	1 ponto	
	Não faz gestão do tempo e não cumpre o que foi planejado.	0 pontos	
PLANO DE AÇÃO (Arquivo em PDF)			
Formato e estrutura do Plano de Ação	O Plano de Ação possui todos os elementos solicitados no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação. Há coerência entre todos os elementos propostos no Plano de Ação.	5 pontos	5 pontos
	O Plano de Ação deixa de contemplar até dois elementos solicitados no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação, porém há coerência entre todos os elementos propostos no Plano de Ação.	3 pontos	
	O Plano de Ação deixa de contemplar entre dois e quatro elementos solicitados no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação. A coerência entre os elementos propostos no Plano de Ação é frágil.	1 ponto	

	O Plano de Ação deixa de contemplar mais do que quatro elementos solicitados no item 2.1 do Anexo I – Estrutura do Plano de Ação. Não há coerência entre todos os elementos propostos no Plano de Ação.	0 pontos	
			Total máximo: 50 pontos

ANEXO II DO EDITAL N.º 1/2023 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO EXTERIOR

Eu _____ (nome completo sem abreviações), RG n.º _____, declaro para fins de participação na Formação Continuada no Exterior promovida pela Secretaria de estado da Educação do Paraná – SEED, que sou professor(a) e/ou pedagogo concursado(a) estável na rede pública de ensino da educação básica com estágio probatório concluído, em efetivo exercício em sala de aula, e sou professor () **formador** () **cursista** ativo no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

Manifesto preliminarmente concordância para a realização da capacitação em instituição de ensino no exterior durante o período de até 04 (quatro) semanas, mas ressalto que a efetivação de qualquer afastamento está sujeita à legislação vigente da SEED, entendendo que sou o responsável por dar início e acompanhar o andamento de possível afastamento.

Declaro ainda apoiar a realização de atividades de disseminação de conhecimentos, após o meu retorno ao Brasil, para o compartilhamento, com professores e pedagogos, de técnicas, metodologias e práticas vivenciadas durante o curso.

Afirmo que estou ciente de que preciso providenciar a emissão ou a atualização do passaporte se o país para o qual for selecionado exigir tal documentação; entendo que o custeio de emissão ou a atualização dessa documentação é de minha responsabilidade e não terei nenhum valor reembolsado em hipótese alguma.

Comprometo-me a apresentar esquema vacinal de todas as vacinas obrigatórias para viagens para fora do país, bem como as vacinas necessárias para entrada no país no qual integrarei a Formação Continuada no Exterior.

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL N.º 1/2023 – GS/SEED

TERMO DE OUTORGA E ACEITE

Nome do(a) beneficiário(a): _____

RG: _____ | CPF: _____

Endereço: _____

E-mail @escola: _____

DOS BENEFÍCIOS

1. Os benefícios, de acordo com o presente Edital, associados à sua participação na Formação Continuada para o qual foi selecionado, são:

- a) Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- b) Deslocamento no exterior: aeroporto/instituição de ensino do exterior/aeroporto;
- c) Alojamento e alimentação;
- d) Taxas escolares;
- e) Passagem de Curitiba até a embaixada emissora do visto, bem como hospedagem e alimentação.

DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro concedido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED para participar de Formação Continuada no Exterior, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no regulamento deste Edital que rege a Formação Continuada no Exterior, no instrumento de seleção e os enumerados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como com as obrigações eleitorais (em ambos os sexos).
2. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista.
3. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de qualquer agência nacional ou estrangeira para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sobre os valores a serem ressarcidos à SEED.

4. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.
5. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela SEED, antes, durante e após o período do curso.
6. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEED antes, durante e após o período do curso.
7. Atender às convocações da SEED para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso.
8. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
9. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido com a SEED a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante.
10. Comunicar à SEED, durante a vigência do curso e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a SEED e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela SEED e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela SEED será considerada revelia.
11. Atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para se ausentar do País.
12. Cumprir interstício, quando do encerramento do curso, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos.
13. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEED, que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao(a) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso.
14. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
15. Estar ciente de que a SEED não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
16. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 15, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
17. Estar ciente de que a SEED, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção da Formação Continuada no Exterior.
18. Dedicar-se integralmente, quando estiver no Exterior, ao desenvolvimento das atividades propostas ao se candidatar à vaga para esta Formação Continuada, aprovadas e aceitas pela SEED, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.
19. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso.

20. Não interromper nem desistir da Formação Continuada no Exterior sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

21. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à SEED, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

22. Fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela SEED, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED"/"This study was financed in part by the Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED".

23. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Continuada no Exterior.

24. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o bolsista durante o curso no exterior.

25. Concordar que a SEED não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

26. Apresentar nos prazos estabelecidos o relatório de atividades desenvolvidas, o projeto de multiplicação de conhecimentos e responder ao relatório de acompanhamento do egresso, conforme modelos a serem fornecidos pela SEED.

27. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à SEED se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no instrumento de seleção da Formação Continuada no Exterior, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEED;
- b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de qualquer agência nacional;
- d) inexatidão das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;
- e) afastamento do local de estudos não autorizado pela SEED.

28. Estar ciente de que deverá restituir à SEED qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

29. Observado o disposto no item 11.4 deste instrumento de seleção, restituir integralmente à SEED o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:

- a) nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- b) se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
- c) se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pela SEED;
- d) se houver interrupção dos estudos não autorizada;

- e) se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
- f) se o relatório de atividades e o projeto de multiplicação de conhecimentos não for encaminhado à SEED no prazo estipulado.
30. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, nos termos do item 29 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.
31. Acatar os regulamentos de bolsas e auxílios da SEED, e obedecer às demais normas aplicáveis, além de estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados nesse período, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.
32. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.
33. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar na suspensão ou no cancelamento dos benefícios concedidos e na consequente responsabilidade de restituir à SEED toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, sendo-lhe garantido pela SEED o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.
34. O beneficiário deve considerar os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, ____ de _____ de _____.

De acordo, _____, (nome completo)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 1/2023 — GS/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em
atendimento ao item 3.2, do Edital n.º 1/2023 – GS/SEED e para todos os efeitos legais,
DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos
últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada
por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)

ANEXO V DO EDITAL N.º 1/2023 — GS/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º _____, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele(a) produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo da Formação Continuada no Exterior, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

CEDENTE

ANEXO VI DO EDITAL N.º 1/2023 – GS/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).

ANEXO VII DO EDITAL N.º 1/2023 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA / Classroom.

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- CPF e RG: usamos esses dados para a conferência do perfil funcional do candidato e o cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Nome: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Telefone: usamos esse dado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: usamos esse dado para a organização e alocação no Google Classroom e para os informativos sobre a seleção e a formação.

Canal de Atendimento

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 1/2023 – GS /SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo para participar da Formação Continuada no Exterior ofertada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, referente ao **Edital n.º 1/2023 – GS/SEED**, pelo qual fui selecionado(a).

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ePROCOLO



Documento: **Edital12023GSSEED_p.19.686.3362_Selecao de Professores e Pedagogos para Formacao no Exterior.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 25/01/2023 15:25.

Inserido ao protocolo **19.686.336-2** por: **Edilson Jose Krupek** em: 12/01/2023 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3aefd9f103afb5d86402d2b3a2a135f0.